



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1475 | Itapevi, 14 de outubro de 2025

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMI

+ CAPACITAÇÃO

+ APRENDIZADO



Escola 5.0 de Itapevi abre inscrições para cursos de idiomas e desenvolvimento pessoal

ESCOLA 5.0 DE ITAPEVI ABRE INSCRIÇÕES PARA CURSOS

Fotos: Divulgação | PMI



Oportunidade oferece 80 vagas para jovens e adultos; matrículas podem ser feitas até 17 de outubro

A Escola 5.0 de Tecnologia e Idiomas, em Itapevi, está com 80 vagas abertas para cursos nas áreas de desenvolvimento pessoal e idiomas. As inscrições podem ser realizadas até o dia 17 de outubro, de segunda a sexta-feira, presencialmente na sede da escola, localizada na Rua Felipe Chaluppe Filho, 17, 4º andar – Centro (Prédio da Secretaria Municipal de Educação | Teatro Municipal).

No setor de desenvolvimento pessoal, o curso aborda temas como Ética Profissional, Atendimento ao Público e Comunicação Eficaz. As aulas começam no dia 20 de outubro (segunda-feira), com turmas formadas às segundas e quartas-feiras. Uma turma funcionará no período da manhã, das 10h às 12h,

e a outra no período da tarde, das 13h30 às 15h30. Para se matricular, os interessados devem ter no mínimo 14 anos e ter concluído o ensino fundamental.

Já o curso de Inglês Básico terá início no dia 21 de outubro (terça-feira), com aulas às terças e quintas-feiras. Também serão formadas duas turmas, uma no período da manhã, das 10h às 12h, e outra no período da tarde, das 13h30 às 15h30. Os requisitos de matrícula são os mesmos do curso de desenvolvimento pessoal: idade mínima de 14 anos e ensino fundamental concluído.

A Prefeitura de Itapevi reforça que a iniciativa busca oferecer oportunidades de qualificação e aperfeiçoamento profissional,

estimulando a aprendizagem de idiomas e o desenvolvimento de competências essenciais para o mercado de trabalho. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail escola5.0@itapevi.sp.gov.br.



**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025**

Processo Supri 241/2025 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E ACESSÓRIOS DE ERGONOMIA.** Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 14/10/2025 até às 09h00min do dia 30/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 30/10/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 30/10/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 13/10/2025. Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

Processo Supri 262/2025 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOTÉIS (HOSPEDAGENS), POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA MEMBROS, SERVIDORES, E COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUANDO EM VIAGEM E EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL) E POR TELEFONE.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 15/10/2025 até às 09h00min do dia 31/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 31/10/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 31/10/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 13/10/2025. Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Processo Supri 252/2025 - **Contratação de empresa especializada para construção da Escola de Tempo Integral - Vale do Sol (Novo PAC), contemplando fornecimento de material, equipamento e mão de obra.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 14/10/2025 até às 09h00min do dia 04/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 04/11/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 04/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 13/10/2025. Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**16/2025**

Processo Supri 228/2025 - **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação, recapeamento asfáltico e drenagem na Estrada do Itaqui.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 14/10/2025 até às 09h00min do dia 27/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 27/11/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 27/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 13/10/2025. Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA nº 040/2025

Processo SUPRI 258/2025 - **DISPENSA SEM DISPUTA nº 040/2025 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA USO DOS AGENTES MUNICIPAIS.** A Prefeitura Municipal de Itapevi convida empresas interessadas em fornecer o objeto em epígrafe a apresentarem propostas de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/>. Para participar envie até o dia 17/10/2025 às 17:00 horas o seu orçamento (com validade mínima de 30 (trinta) dias), para o e-mail da seleção de compras: licitacoes.dispensa@itapevi.sp.gov.br ou licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 13/10/2025.

SECRETARIA DE JUSTIÇA**Atos Oficiais****Outros atos oficiais**

Processo nº 002090/2.023 - Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal de Itapevi - **INTIMAÇÃO.** Intima o Sr. FABILSON DE SOUZA, na pessoa do seu advogado Dr. Adilson Aparecido de Menezes, inscrito na OAB/SP sob nº 196,191, da audiência de interrogatório designada para o próximo dia 05 de novembro de 2025, às 10:00hs, a realizar-se em uma das salas situadas na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 3º andar - Nova Itapevi - Itapevi - São Paulo - CEP: 06693-120, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo. Fica ainda o sindicato devidamente intimado de tudo que dos autos consta. Assim, determinou-se Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, o Dr. Wagner dos Santos Lendines - OAB/SP sob nº 197.529.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Errata****ERRATA**

Na Resolução 06/2025, publicada em 10/10/2025, Edição 1474 sobre alteração do Calendário Escolar 2025, retificamos Onde lê:

CONSIDERANDO que, no Calendário Escolar do ano 2025, o dia 15 de outubro de 2024, "Dia do Professor", foi considerado não letivo.

Leia-se:

CONSIDERANDO que, no Calendário Escolar do ano 2025, o dia 15 de outubro de 2025, "Dia do Professor", foi considerado não letivo.



Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

P.M. Itapevi – 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração nº002/2024 (Lei 13019/2014), firmado com o Município de Itapevi, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Objeto: Prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº002/2024, firmado em 01.10.2024, com vigência original de 12 meses, até 30/09/2025, em razão de atraso no repasse dos recursos financeiros por parte da administração pública. Fundamentação legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014. Justificativa: O repasse financeiro previsto para 01.10.2024 foi efetivado apenas em 03.11.2024, ocasionando atraso de 33 dias. Novo prazo de vigência: Até 02.11.2025. OSC Parceira: OSC INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL – CNPJ: 03.893.350/0001-12 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Advertências / Notificações

Notificações

Página: 1090



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 22 de agosto de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

VALDERES ROMÃO DO NASCIMENTO BARBOSA, casado(a) com **JUCIMARQUES RODRIGUES ROMÃO BARBOSA**, residente na Rua das Graviolas, 209, Chacara Vitápolis, Itapevi-SP, CEP 06693-580 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malméria, n. 985, casa n. 04, Bloco 3, Condomínio Residencial Primavera, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4845 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE

-Secretário de Habitação-



Página: 1091

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 22 de agosto de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

SHEILA APARECIDA CARVALHO MORAES SANTOS, casado(a) com **ROBERTO CANTISANI SANTOS**, residente na Rua Rio Tapajós, n. 99, casa 02, Osasco-SP, CEP 06236-010 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malméria, n. 985, casa n. 10, Bloco 3, Condomínio Residencial Primavera, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4848 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 22 de agosto de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ANA LUCIA SANTOS DE MORAIS, casado(a) com **LEANDRO OLIVEIRA DE MORAIS**, residente na Rua Anita Garibaldi, 54, Parque Imperial, Barueri - SP, CEP 06462-430 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, n. 985, casa 14, Bloco 4, Condomínio Residencial Primavera, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4850 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1093

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 22 de agosto de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

DANIEL HENRIQUE SOARES BANDEIRA, casado(a) com **NATHALIA CAROLINE GOMES BANDEIRA**, residente na Avenida Professor Lourenço Filho, 345, fundos, Jardim Elvira, Osasco - SP, CEP 06243-000 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malméria, n. 985, casa 18, Bloco 4, Condomínio Residencial Primavera, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4852 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1094

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 22 de agosto de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ROBERTO GABRIEL DOS SANTOS, casado(a) com **KARINA DE OLIVEIRA SANTOS**, residente na Rua Amarela, 77, casa 02, Itaparica, Itapevi - SP, CEP 06654-795 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malméria, n. 985, casa 20, Bloco 4, Condomínio Residencial Primavera, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4853 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Assinaturas do documento

"InCidade _ Notificações Jardim Paulista Fase 1 -
exigências CRI 22-08-2025"



Código para verificação: **AMJN67MV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 25/08/2025 às 10:16:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:41 e válido até 16/07/2028 - 09:59:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 103890/2024** e o código **AMJN67MV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Página: 1097

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 01, Jardim Paulista, Itapevi-SP CEP 06663-250

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4834 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 03, Jardim Paulista, Itapevi-SP CEP 06663-250

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4835 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1099

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 05, Jardim Paulista, Itapevi-SP CEP 06663-250

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4836 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

ITAU UNIBANCO S.A., inscrito(a) no CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, CEP 04.344-902 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 07, Jardim Paulista, Itapevi-SP CEP 06663-250

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4837 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 09, Jardim Paulista, Itapevi-SP CEP 06663-250

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4838 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 11, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4839 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 13, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4840 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 15, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4841 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1105



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

ITAU UNIBANCO S.A., inscrito(a) no CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, CEP 04.344-902 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 17, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4842 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

ITAU UNIBANCO S.A., inscrito(a) no CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, CEP 04.344-902 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 19, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4843 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 02, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4844 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

BANCO BRADESCO S/A, inscrito(a) no CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06.029-902 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 04, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4845 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 06, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4846 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 08, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4847 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 12, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4849 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 14, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4850 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 16, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4851 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1114

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

ITAU UNIBANCO S.A., inscrito(a) no CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, CEP 04.344-902 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 18, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4852 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Página: 1115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de agosto de 2025

Ilmo(a) Instituição Financeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CEP 70.395-040 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 20, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como essa instituição é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4853 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-



Assinaturas do documento



"InCidade _ Notificações Jardim Paulista Fase 1 -
CREDORES - 22-08-2025"

Código para verificação: **YN99L307**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 25/08/2025 às 15:52:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:41 e válido até 16/07/2028 - 09:59:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 103890/2024** e o código **YN99L307** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Página: 187



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS AMAZONENSES nº 33, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-490 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: RUA DOS AMAZONENSES - LOTE 04 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote 04, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Página: 188

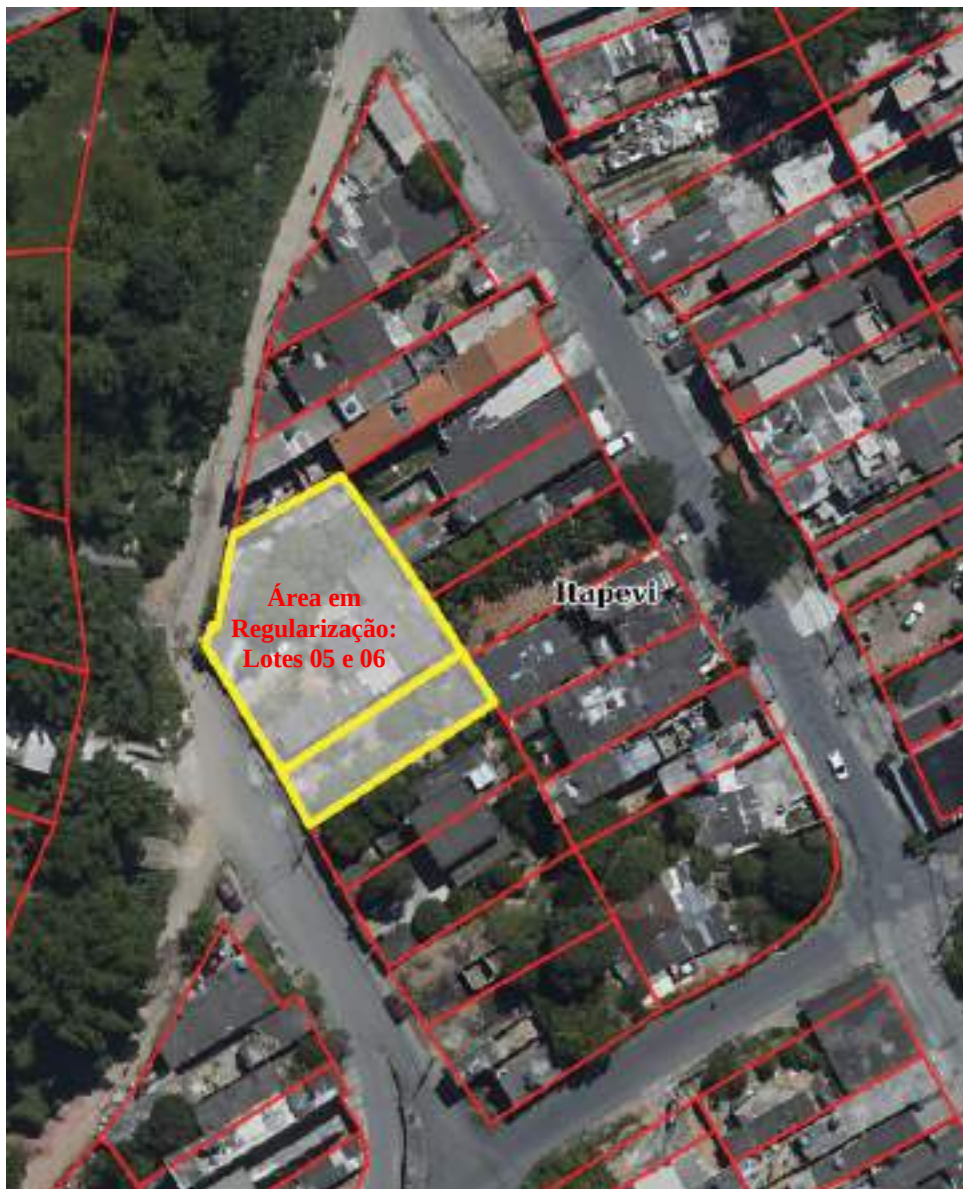


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS AMAZONENSES nº 33 - PQ SUBURBANO, CEP 06663-490, na qualidade de **proprietário(a) da transcrição atingida pelo** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: R DOS AMAZONENSES – LOTE 05 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote 05, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote está em processo de regularização**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

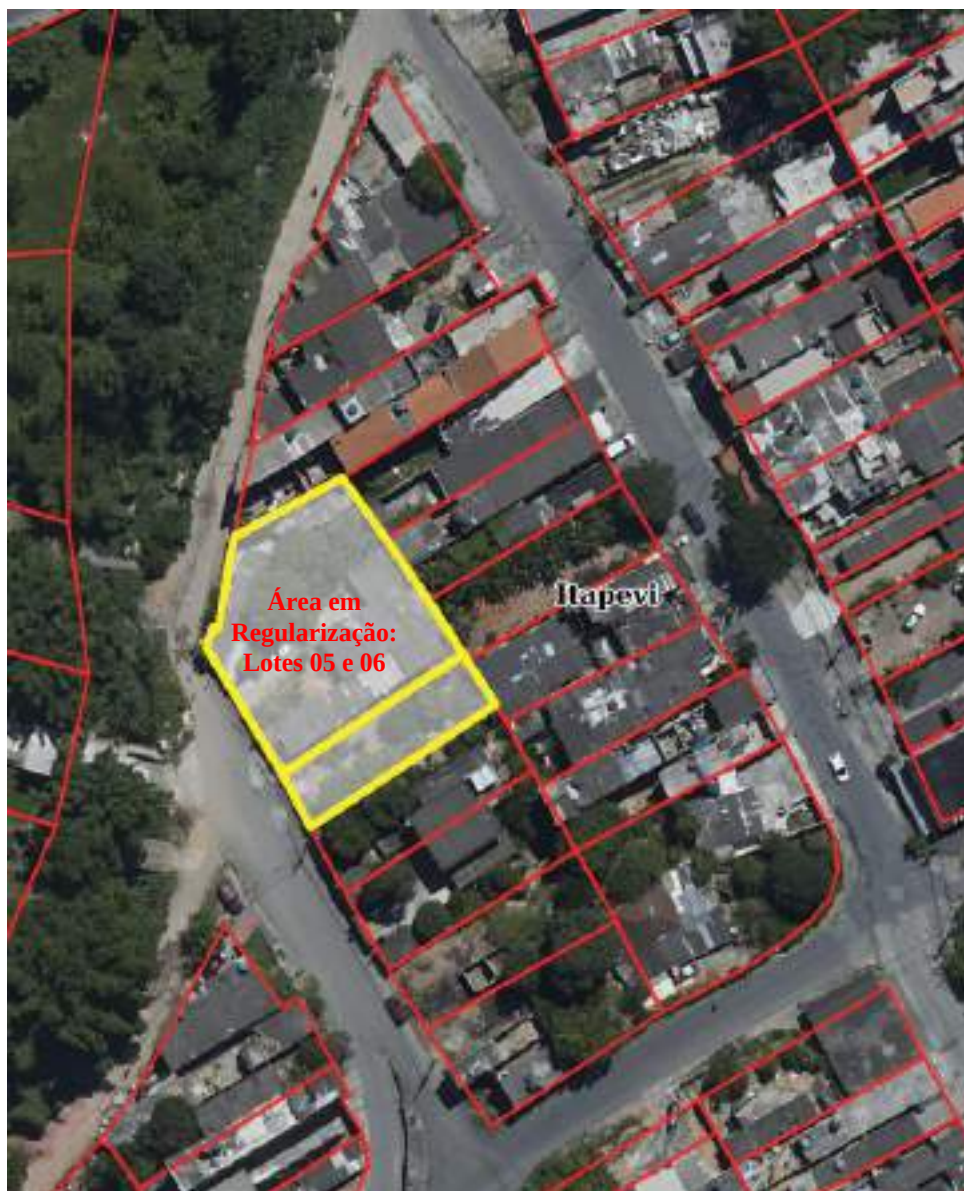
Página: 190



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS AMAZONENSES, 04, PQ SUBURBANO, CEP 06663-490 na qualidade de **proprietário(a) da transcrição atingida pelo** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *Marleide Siqueira Lima*

Endereço do Imóvel: R DOS AMAZONENSES – LOTE 06 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote 06, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote está em processo de regularização**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

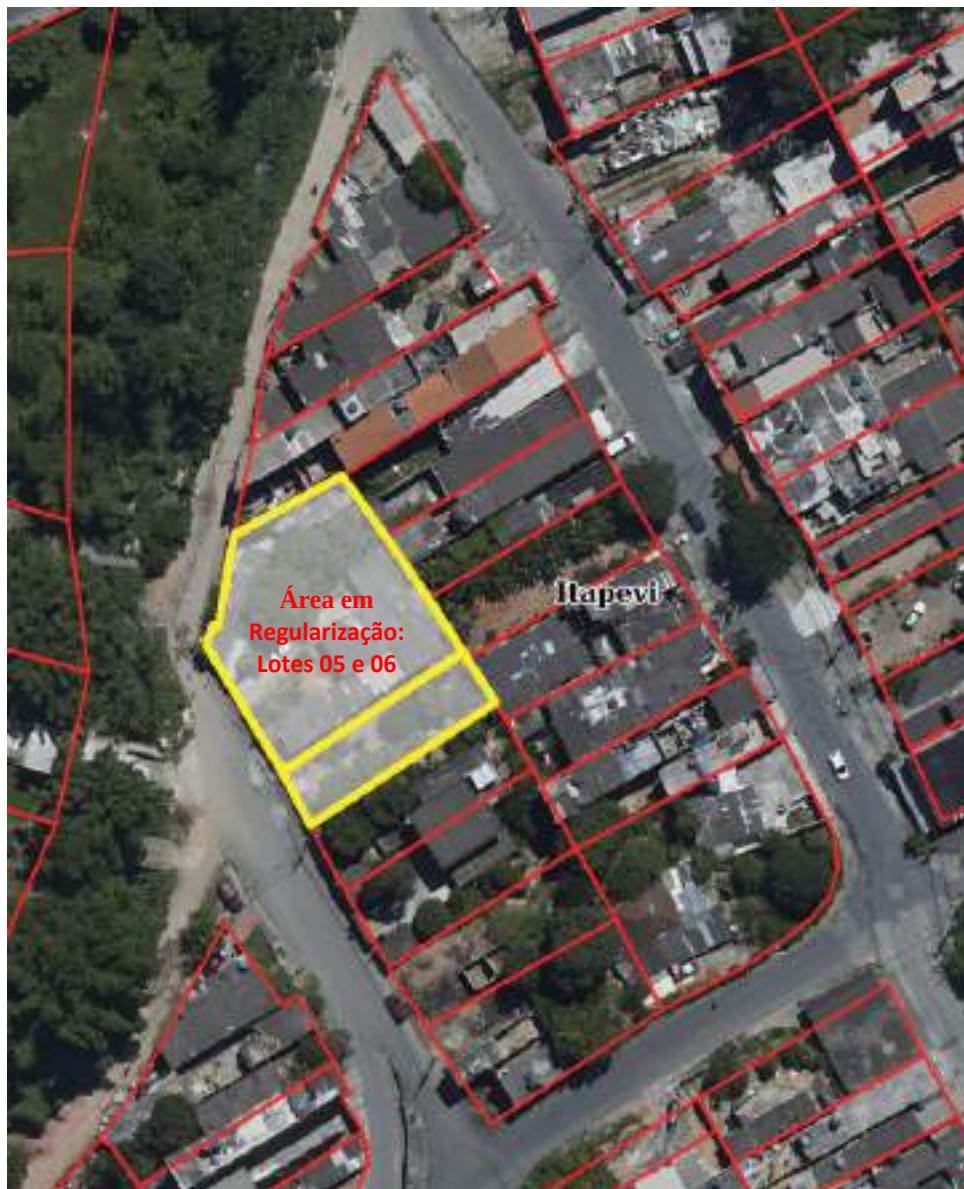
Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



Página: 192



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS PERNAMBUCANOS, 118, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-480 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: RUA DOS AMAZONENSES - LOTE 10 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote 10, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



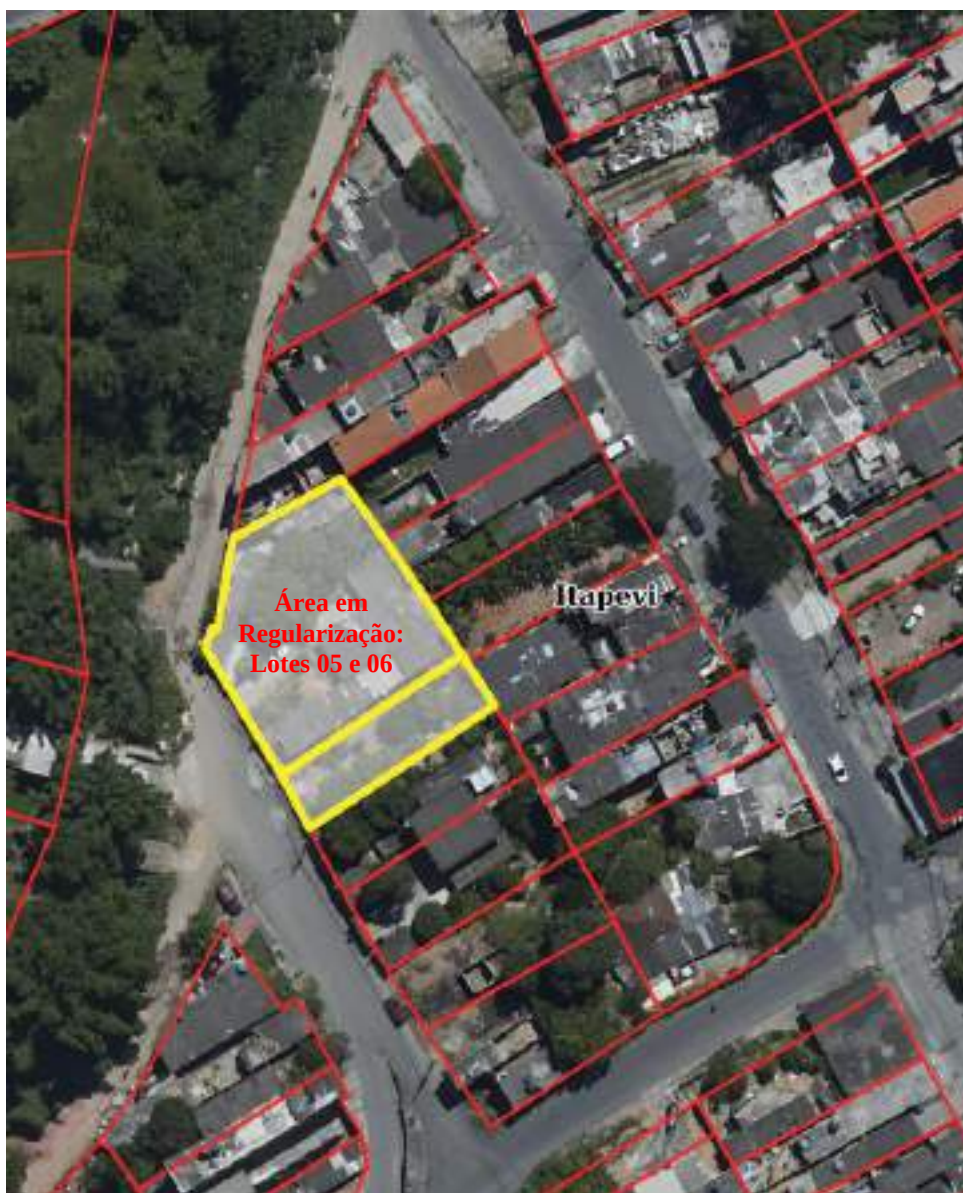
Página: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ARLINDO CASPI, residente na RUA DOS PERNAMBUCANOS, 66, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-480 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: RUA DOS AMAZONENSES - LOTE 11 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote 11, da quadra 63**, conforme transcrição nº 147.899 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

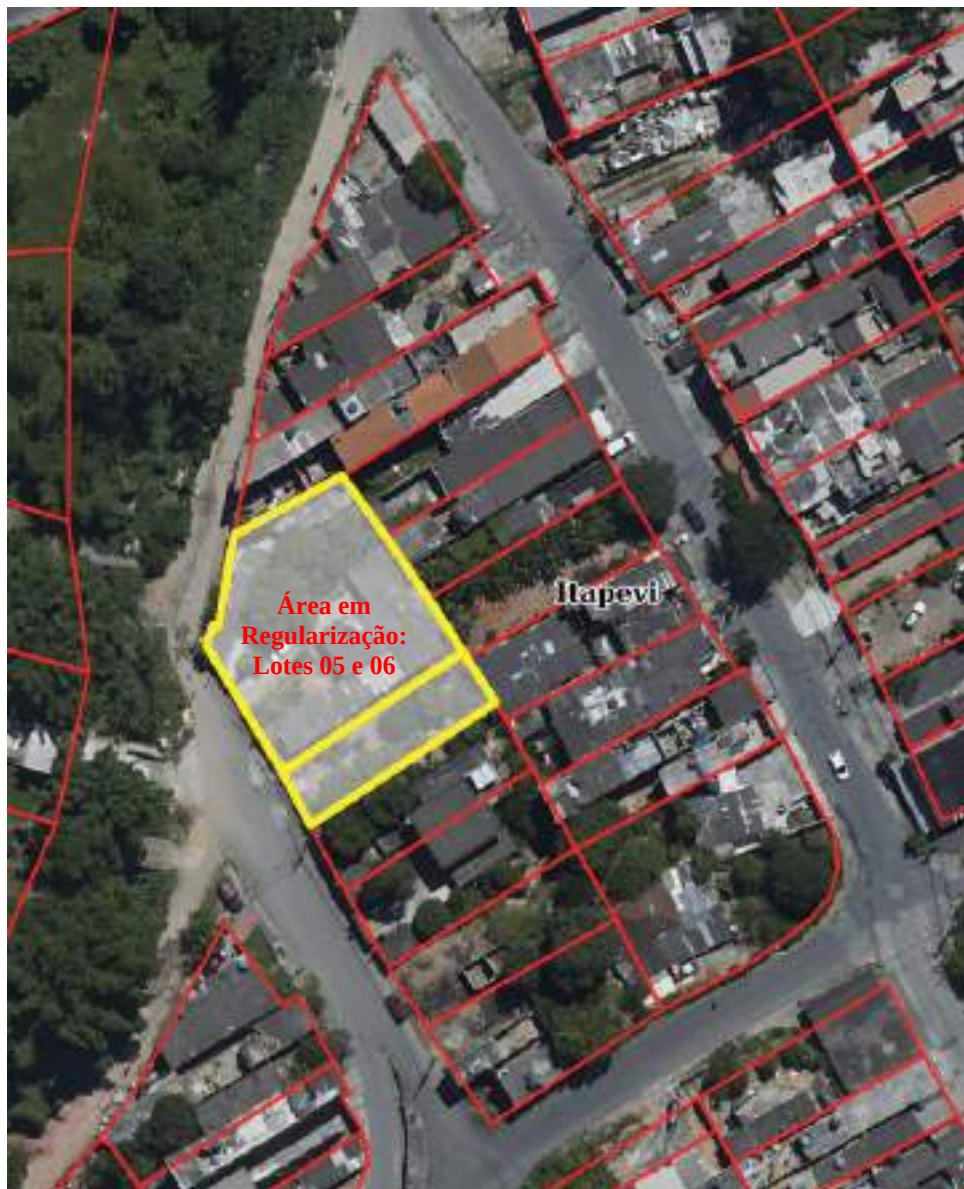
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 197

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ARLINDO CASPI, residente na RUA DOS AMAZONENSES, 33, PQ SUBURBANO , Itapevi-SP, CEP 06663-490 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: R DOS PERNAMBUCANOS - LOTE 12 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote 12, da quadra 63**, conforme transcrição nº 147.900 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

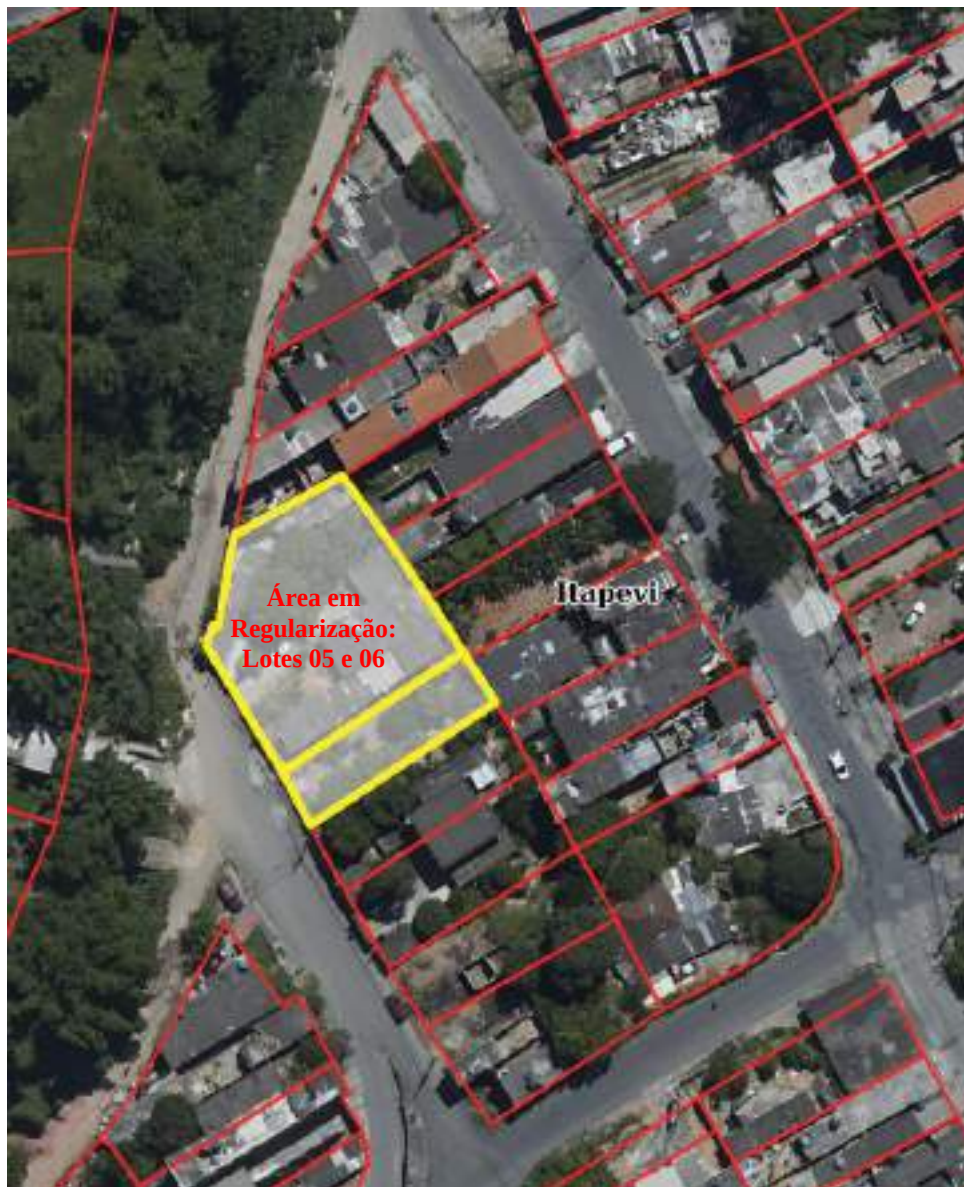
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS PERNAMBUCANOS, 150, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-480 na qualidade de confrontante do núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *JOSE GONCALVES NETO E D F S*

Endereço do Imóvel: R DOS PERNAMBUCANOS - LOTE 13 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote 13, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

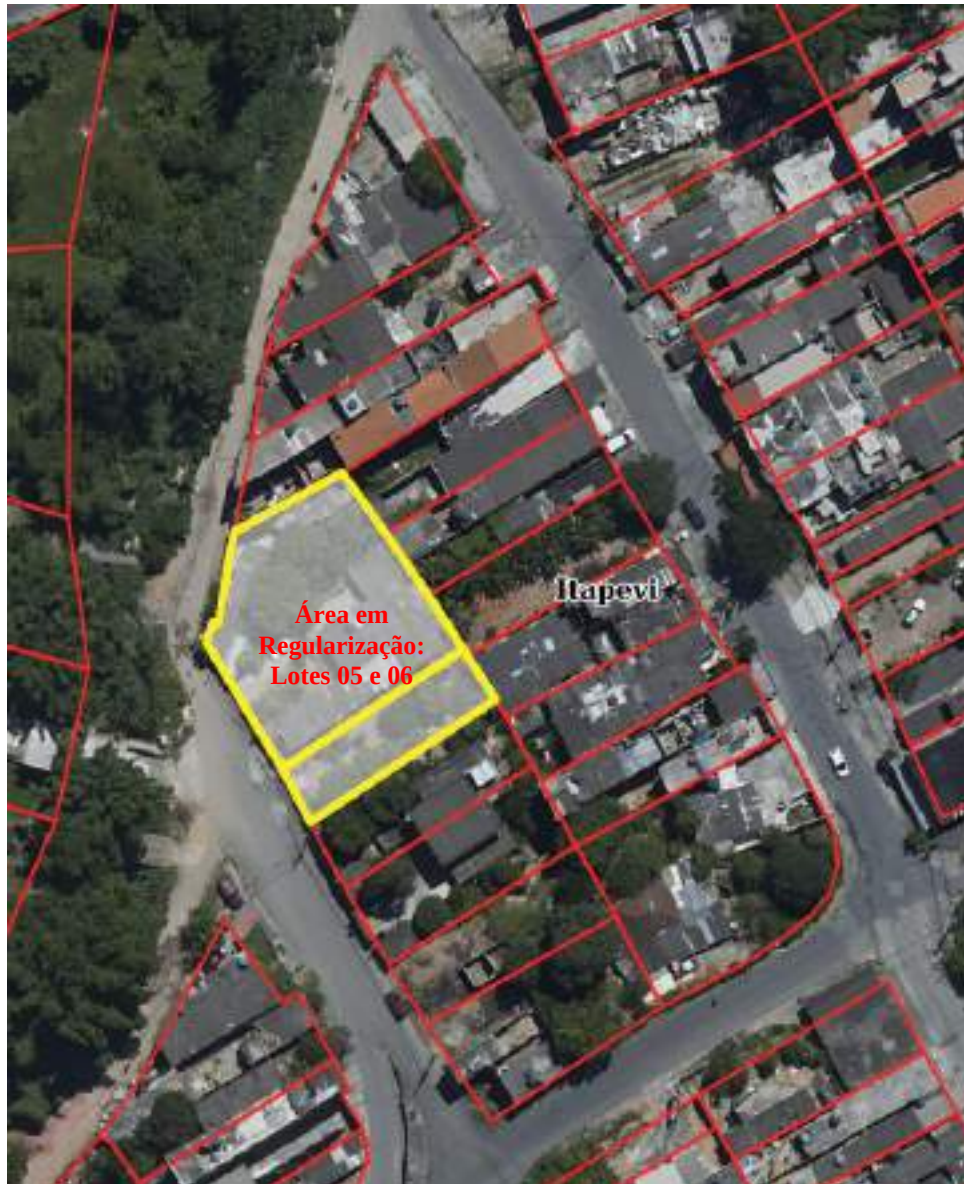


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS PERNAMBUCANOS, 56, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-480 na qualidade de confrontante do núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *JOSE GONCALVES NETO E D F S*

Endereço do Imóvel: R DOS PERNAMBUCANOS - LOTE 13 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote 13, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS PERNAMBUCANOS, 88, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-480 na qualidade de confrontante do núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *JOSE GONCALVES NETO E D F S*

Endereço do Imóvel: R DOS PERNAMBUCANOS - LOTE 13 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUES SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote 13, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

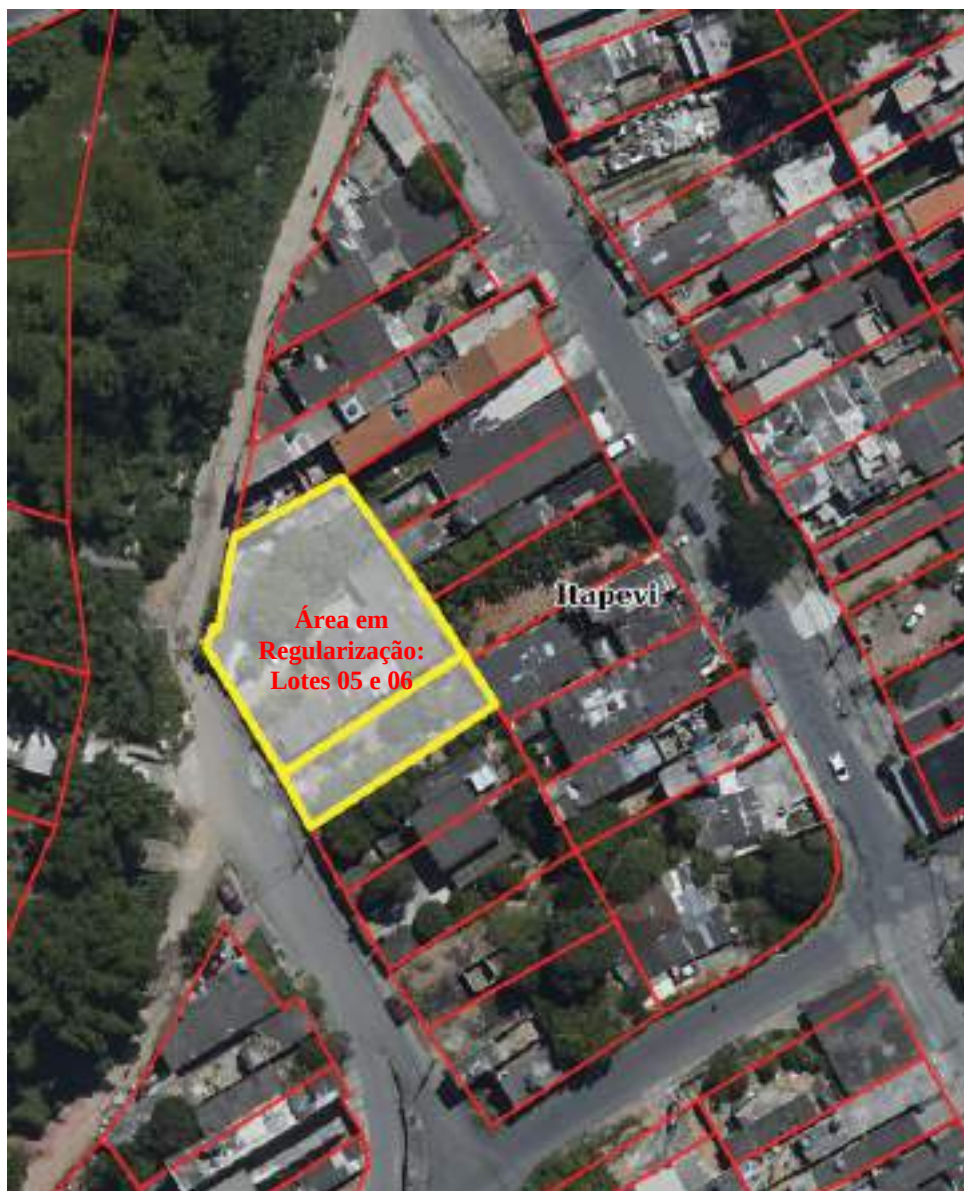
Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS PERNAMBUCANOS, 78, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-480 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - **MARCELO AZEVEDO**

Endereço do Imóvel: R DOS PERNAMBUCANOS - LOTE PT-14 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUES SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote PT-14, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

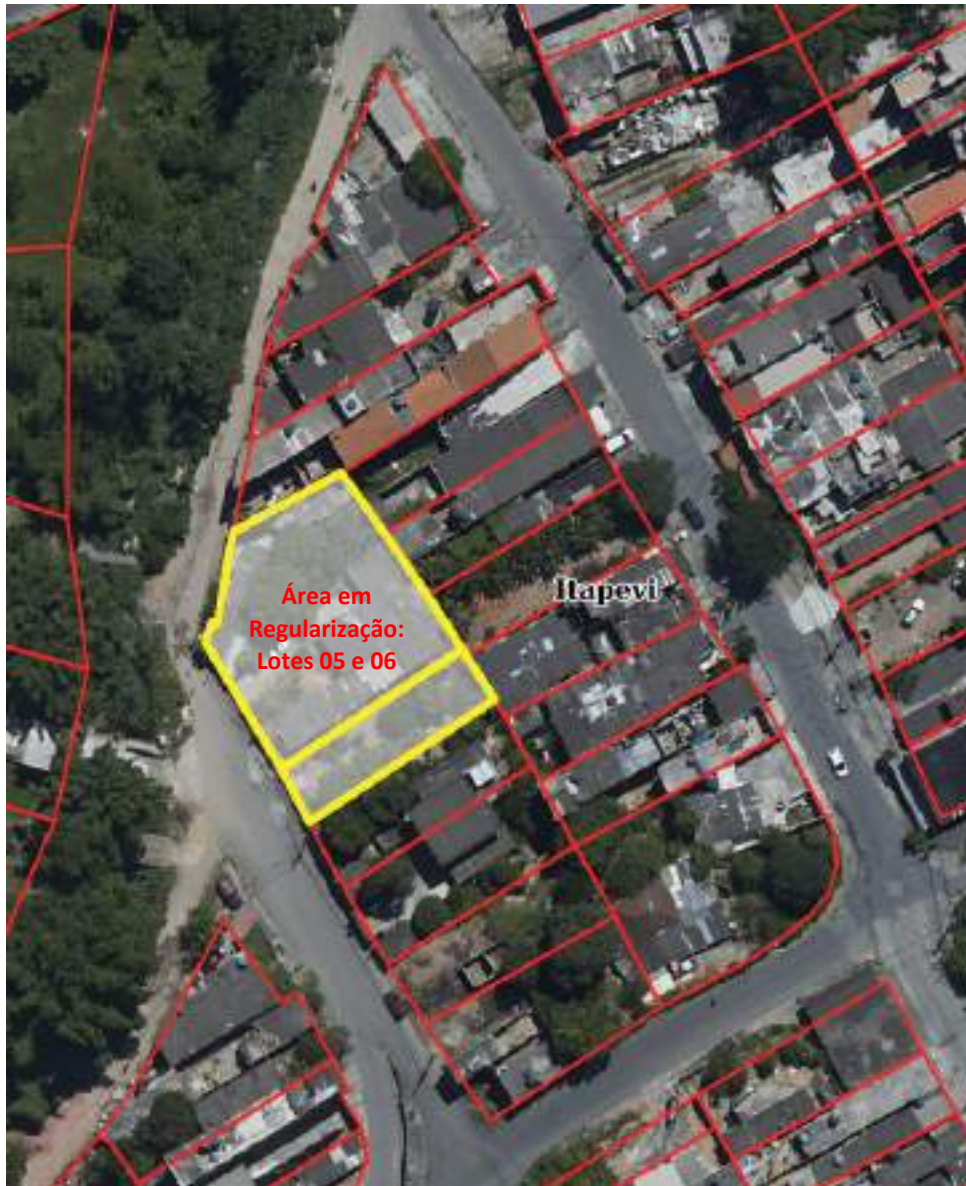
Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS PERNAMBUCANOS, 60, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-480 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Compromissário - *VIRGILIO BEZERRA DA SILVA*

Endereço do Imóvel: R DOS PERNAMBUCANOS - LOTE PT-14 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote PT-14, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

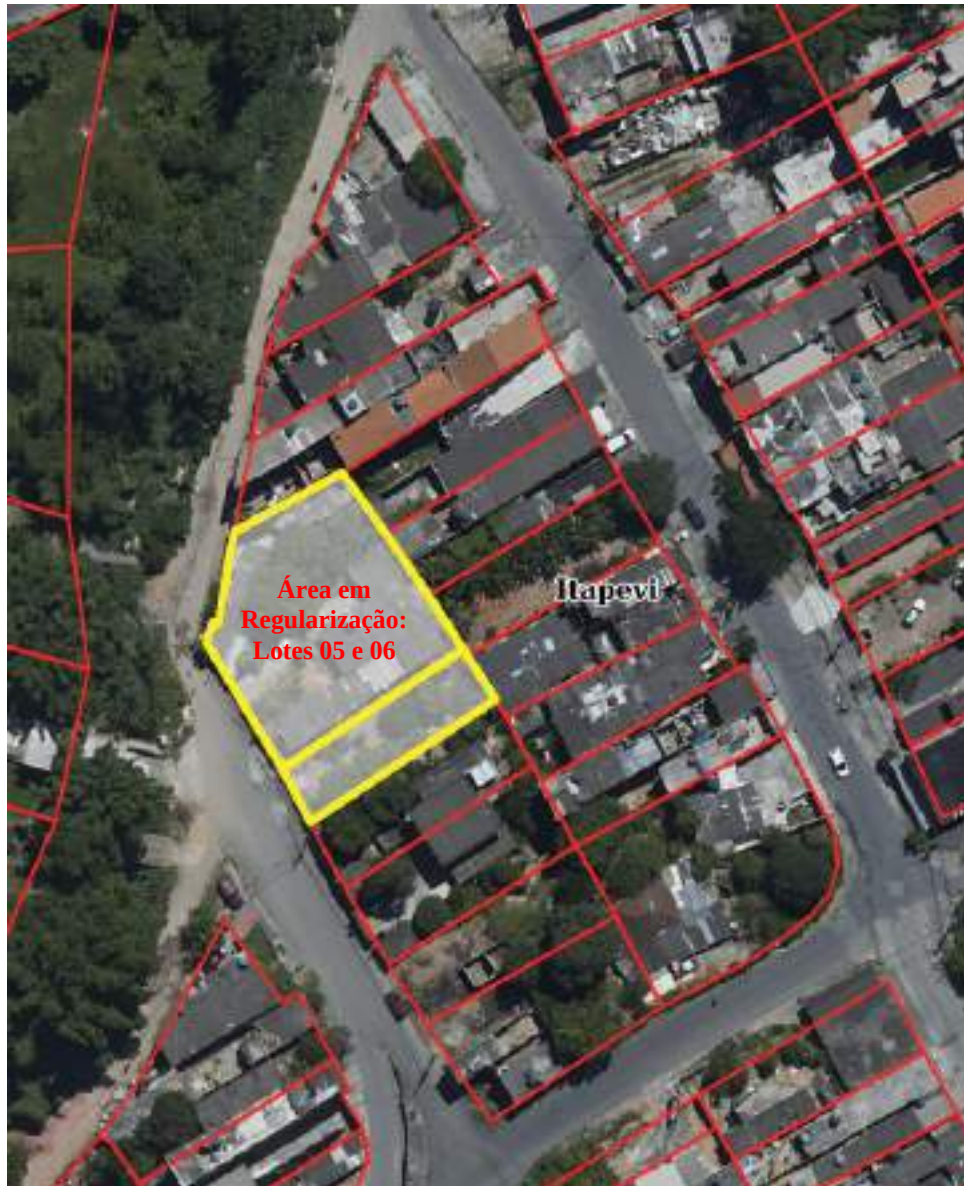
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS PERNAMBUCANOS, 74 A, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-480 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: R DOS PERNAMBUCANOS – 74A

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote PT-14, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

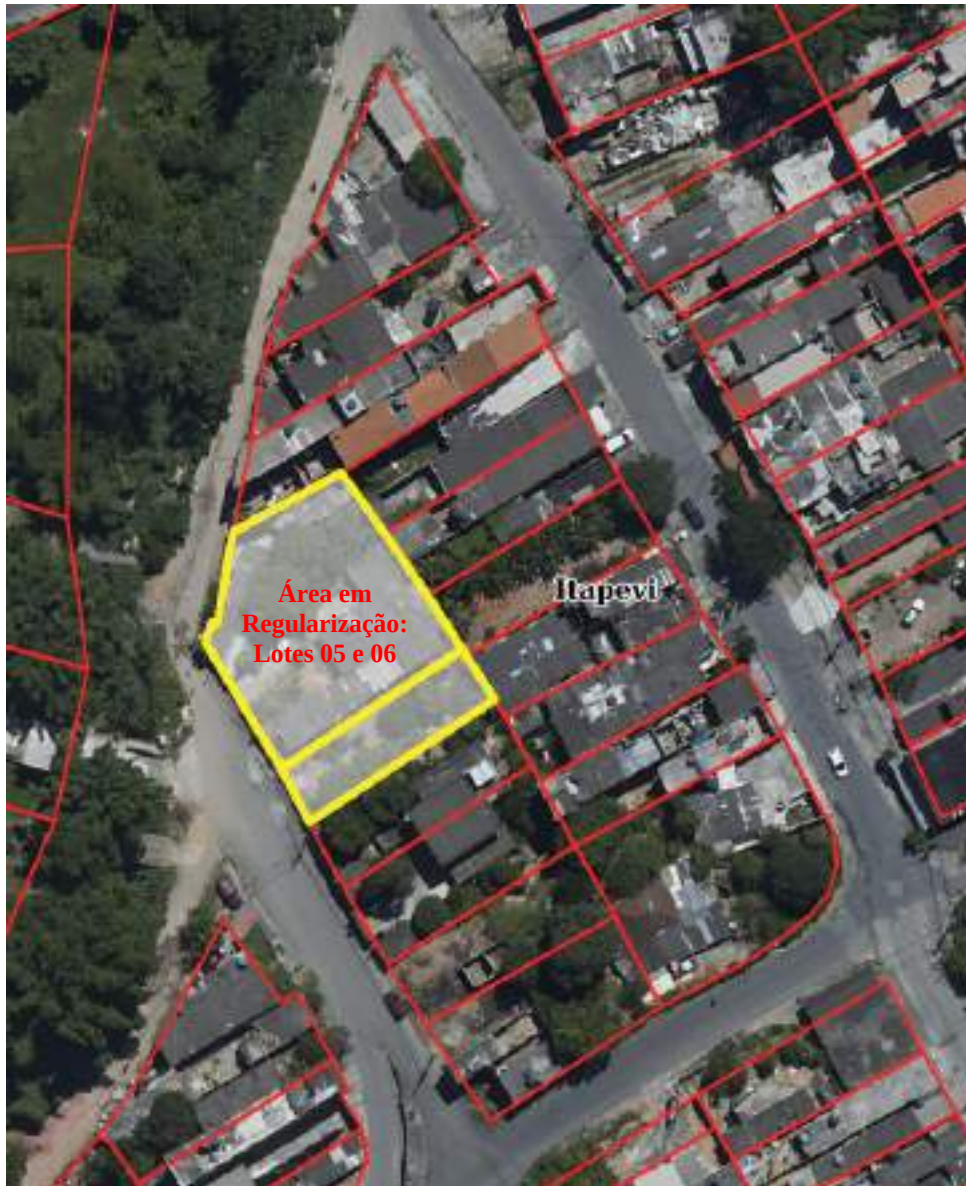
Página: 210



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS PERNAMBUCANOS, 74, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-480 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: R DOS PERNAMBUCANOS - 74

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote PT-14, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

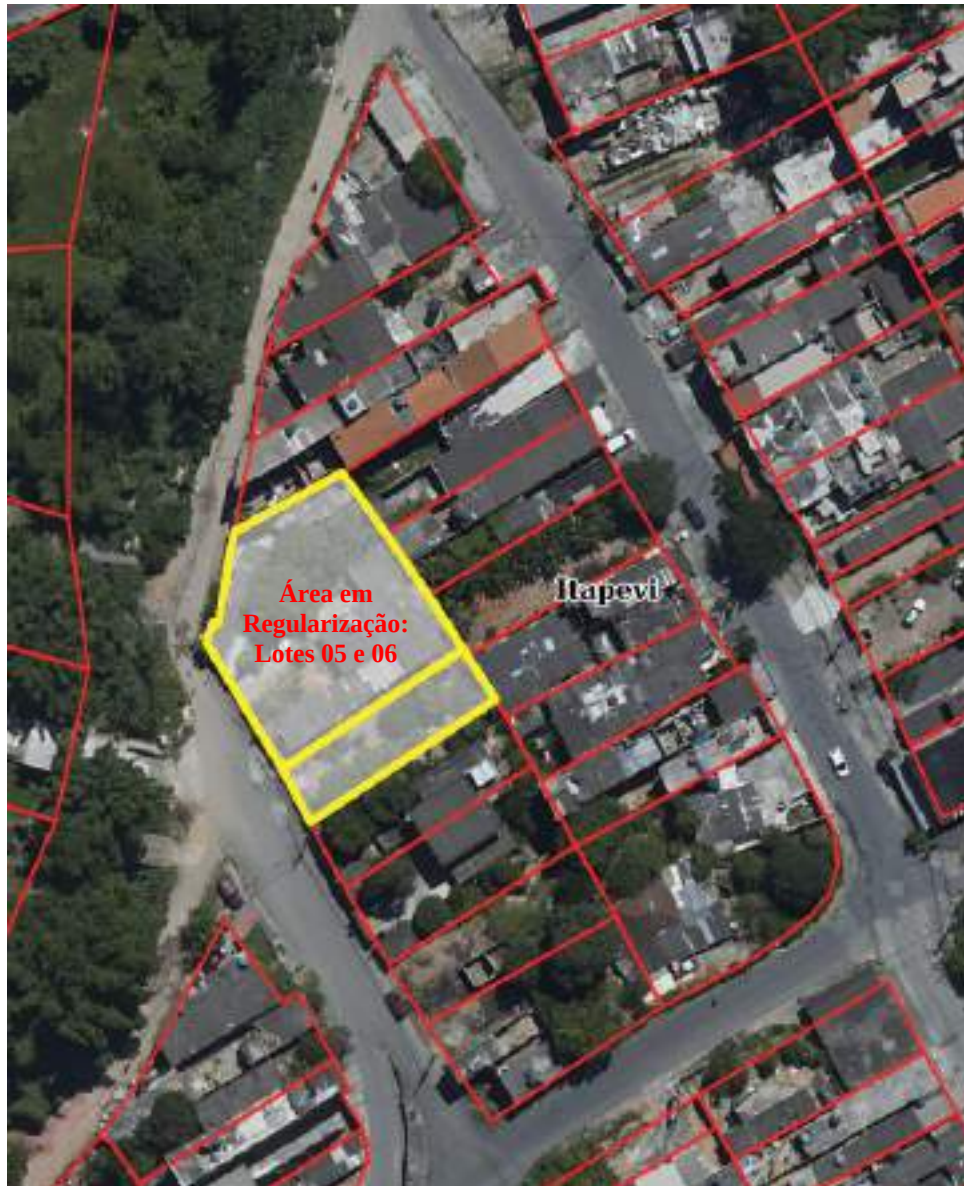


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS PERNAMBUCANOS, 67, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-480 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: R DOS PERNAMBUCANOS - 67

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote PT-14, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

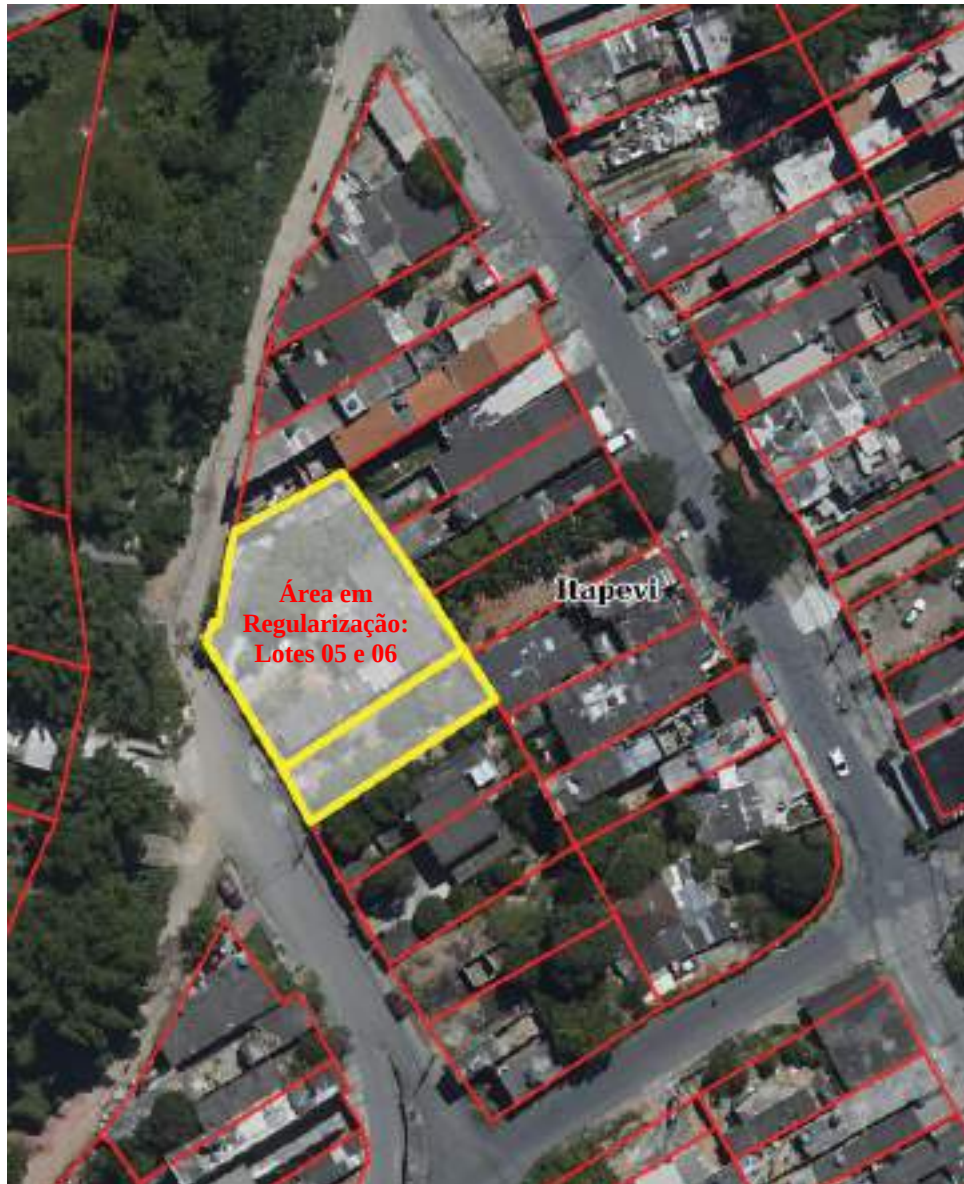
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Página: 214



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, residente na RUA DOS PERNAMBUCANOS, 70, PQ SUBURBANO, Itapevi-SP, CEP 06663-480 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: R DOS PERNAMBUCANOS - 67

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote PT-14, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

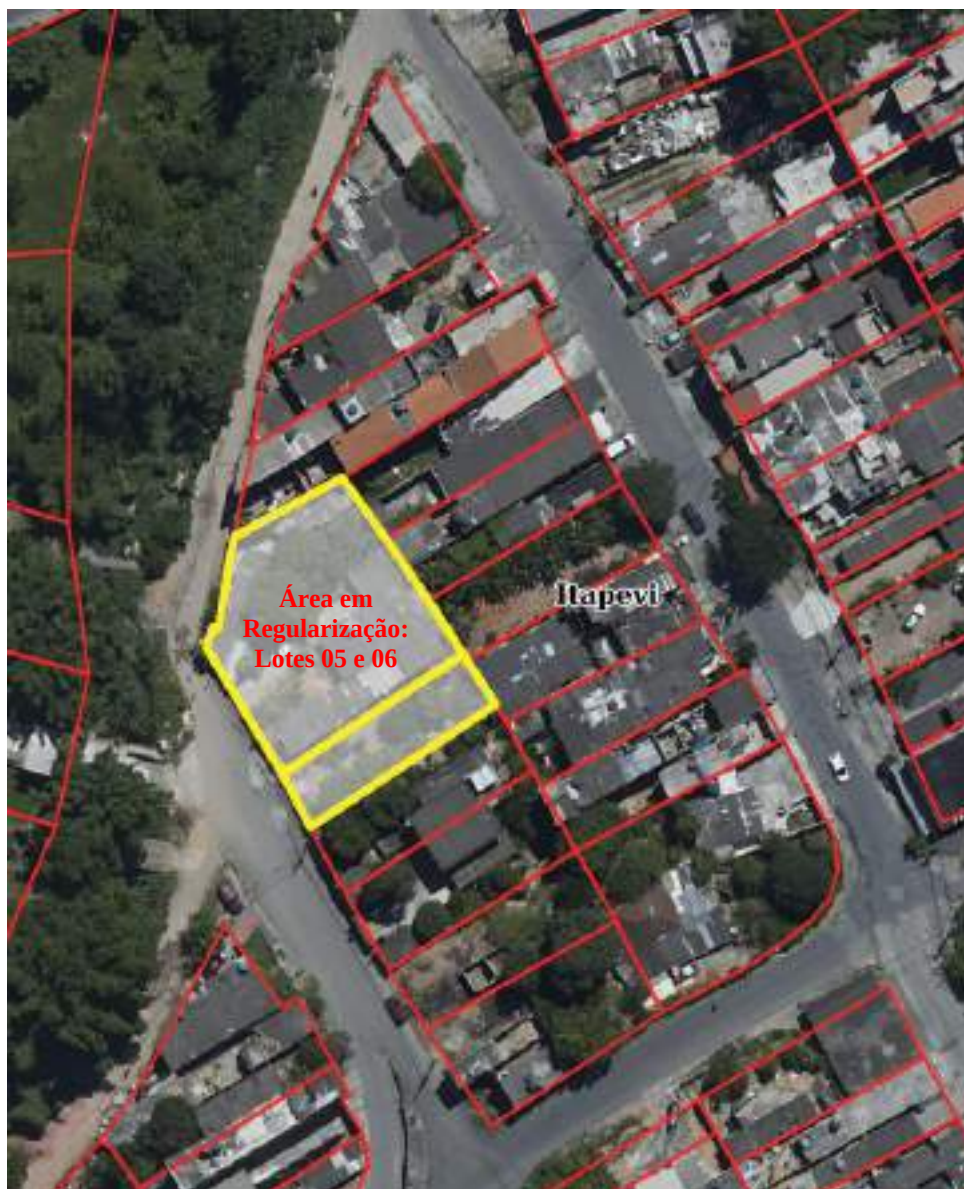
Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 217



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025.

**NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA
FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO IRREGULAR
“PARQUE SUBURBANO” - NO LOTEAMENTO PARQUES SUBURBANO**

**Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de
Regularização Fundiária**

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**

NOTIFICO-O **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS** no processo de regularização fundiária do núcleo em questão, informando que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-

Croqui de Localização:



Página: 219



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, na qualidade de confrontante do núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua dos Amazonenses Lote 04 e R DOS PERNAMBUCANOS Lote 13 e 14pt – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário **do Lote 04 da Rua dos Amazonenses e Lotes 13 e 14pt R DOS PERNAMBUCANOS – QUADRA 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

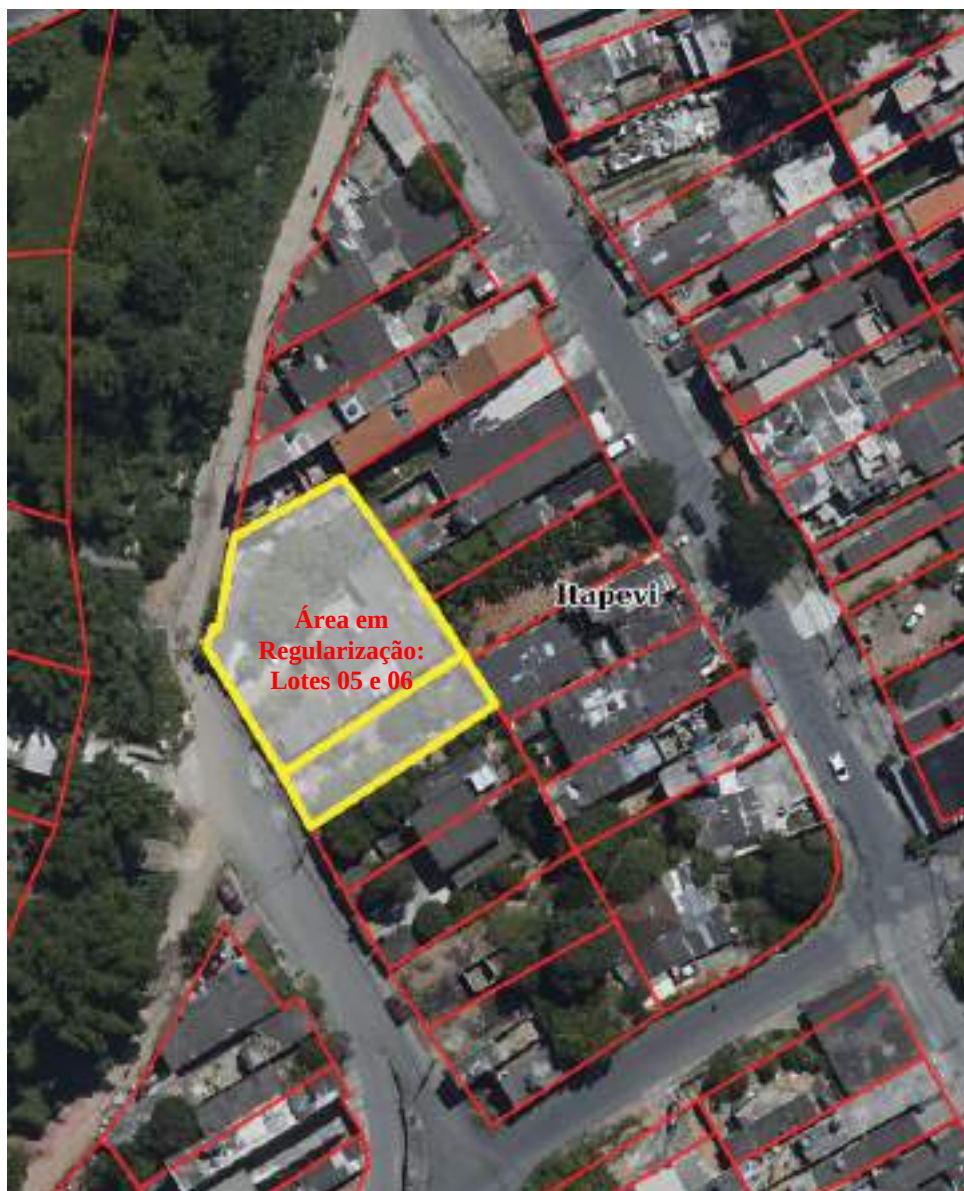


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO e OLGA CASASCO DE CASTRO, na qualidade de **proprietário(a) da transcrição atingida pelo núcleo urbano PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: R DOS AMAZONENSES – LOTE 05, 06 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário dos **lotes 05 e 06, da quadra 63**, conforme transcrição nº 1354 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que o **referido lote está em processo de regularização**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

Arlindo Caspi, na qualidade de confrontante do núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: RUA DOS AMAZONENSES - LOTE 11 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote 11, da quadra 63**, conforme transcrição nº 147.899 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

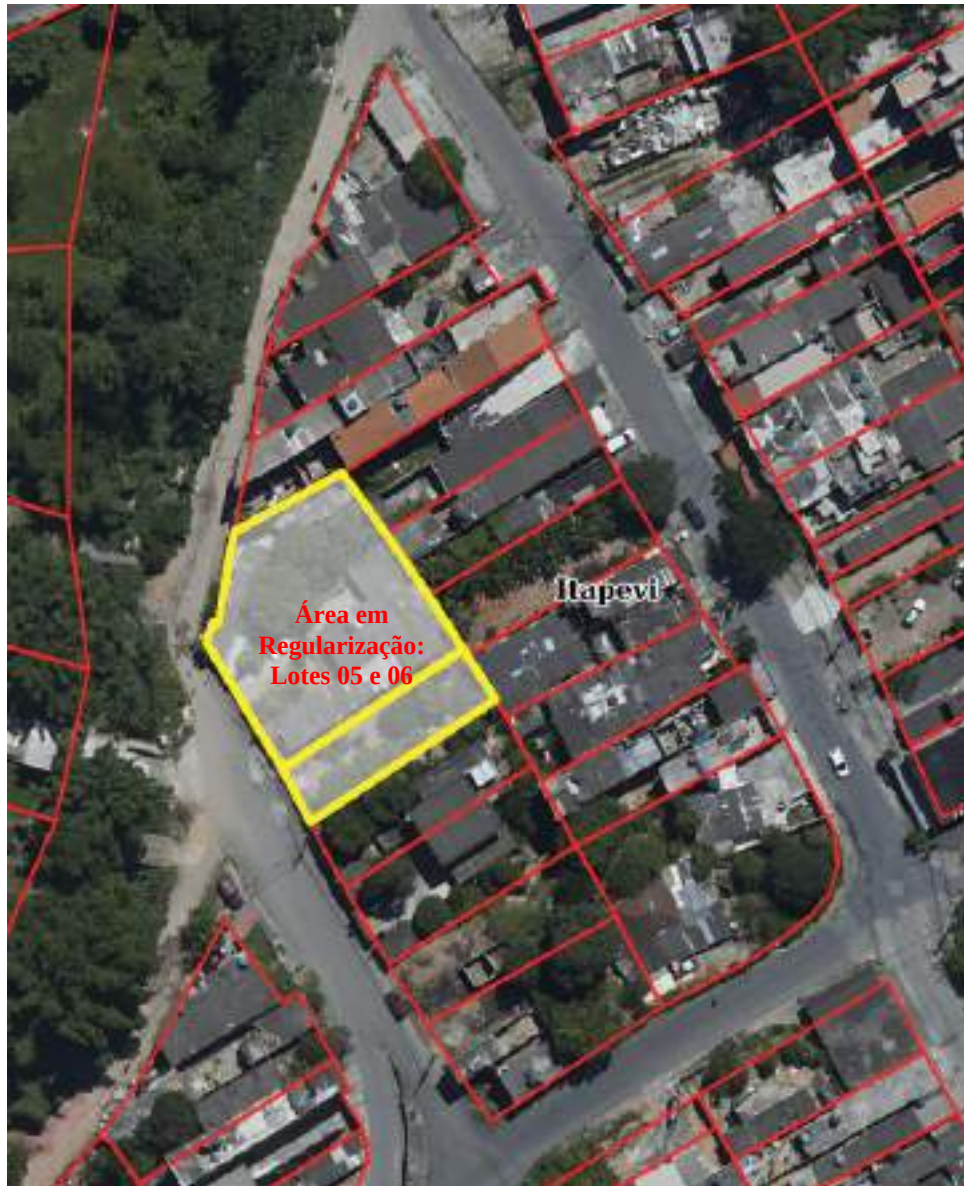
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Página: 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de setembro de 2025

Ilmo(a) Sr(a).

Arlindo Caspi, na qualidade de confrontante do núcleo urbano **PARQUE SUBURBANO**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: RUA DOS AMAZONENSES - LOTE 12 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **lote 12, da quadra 63**, conforme transcrição nº 147.900 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

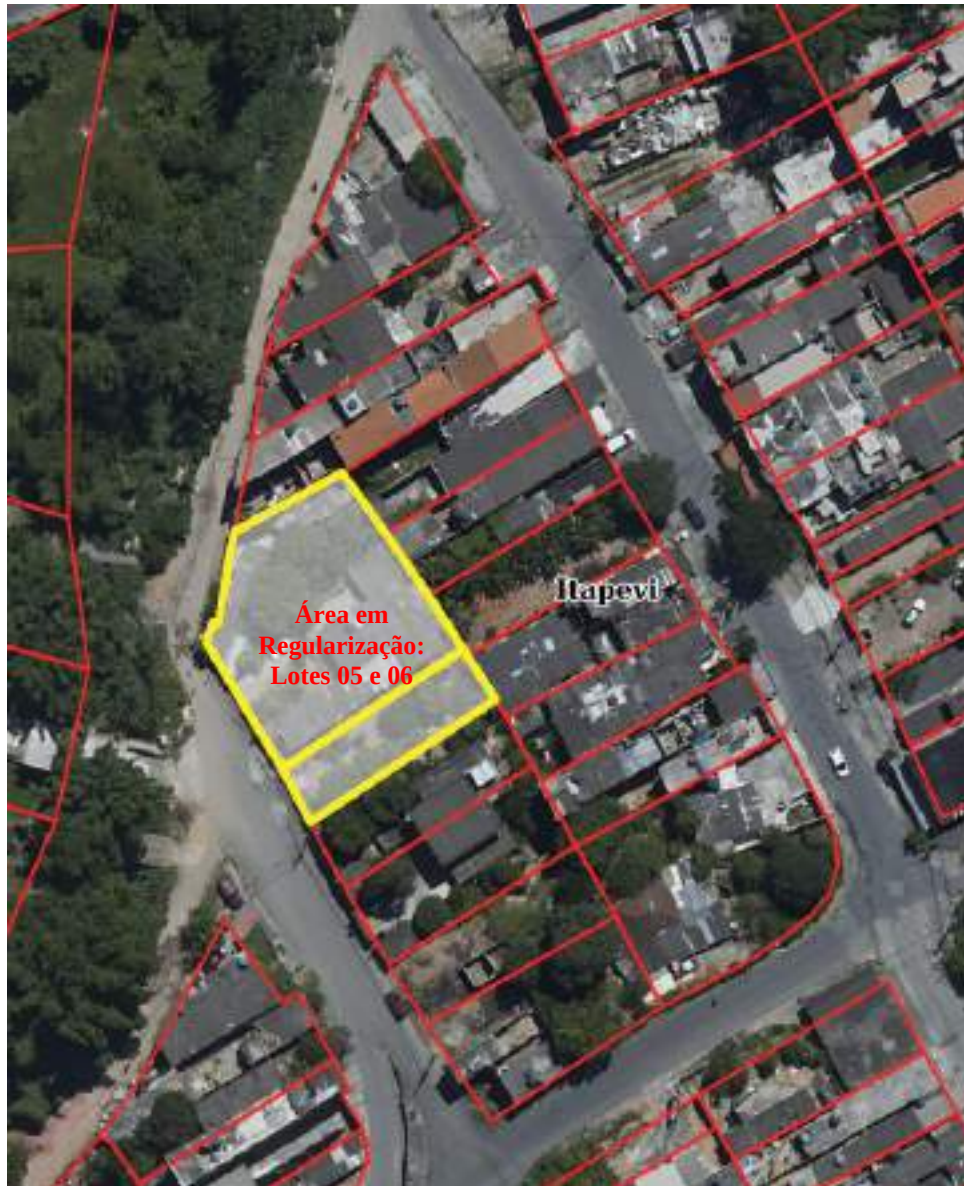
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Assinaturas do documento



"01 - NOTIFICAÇÃO"

Código para verificação: **2CW1CGD5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 10/09/2025 às 15:37:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:41 e válido até 16/07/2028 - 09:59:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 082827/2025** e o código **2CW1CGD5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIORua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 488/2025

Processo Administrativo Digital n.º: 8643/2022

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.132.64.54.0230.00.000	IdFísico :	28504
PROPRIETÁRIO:	ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, da atualização cadastral da área territorial, exclusão do possuidor, e do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, e 2024**, referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpramos informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para esclarecimentos na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 hs.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Área Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 08 de outubro de 2025

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe do N.C.I.



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 05, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo nº 141, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos serviços de monitoramento de segurança da cidade, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas, são fundamentais para a manutenção das atividades de monitoramento de segurança da cidade, sendo prestados de forma contínua e indispensável pelas Secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana, considerando que interrupção desses serviços comprometeria gravemente a capacidade de resposta da Administração no âmbito da segurança pública, colocando em risco a integridade dos sistemas de vigilância e monitoramento urbano, o que refletiria diretamente na segurança dos cidadãos e no regular funcionamento das políticas públicas de proteção e mobilidade, portanto são fundamentais para as Secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana e Administração.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à manutenção dos serviços de atendimento do Projeto de Monitoramento, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000000388	363/2025	R\$ 123.480,00
Total		R\$ 123.480,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais às atividades aquáticas para os alunos da rede municipal de ensino. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade das atividades extracurriculares desenvolvidas nas escolas municipais. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a manutenção da rede municipal de ensino e atividades correlatas.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à manutenção dos serviços relacionados às atividades aquáticas nas Escolas de Tempo Integral (ETI), conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000000225	2231 e 2019/2025	R\$ 103.446,21
Total		R\$ 103.446,21

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade do fornecimento de alimentação escolar, incluindo o preparo e distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades de educação, sendo de caráter imprescindível. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços de fornecimento da merenda escolar, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000555	1032, 1035, 1038, 1043, 1045, 2977, 2978 e 2983/2025	R\$ 27.759,61
NF 00000000495		R\$ 31.468,13
NF 00000000496		R\$ 61.083,40
NF 00000000492		R\$ 103.874,02
NF 00000000557		R\$ 93.198,77
NF 00000000509		R\$ 20.528,17
NF 00000000562		R\$ 15.776,52
NF 00000000570		R\$ 65.761,23
NF 00000000515		R\$ 87.037,06
NF 00000000566		R\$ 116.173,88
NF 00000000510		R\$ 178.699,67
NF 00000000565		R\$ 709.839,62
NF 00000000512		R\$ 778.837,30
NF 00000000392		R\$ 323.407,59
NF 00000000394		R\$ 98.574,23
NF 00000000450		R\$ 399.647,93
NF 00000000520		R\$ 11.260,31
NF 00000000522		R\$ 59.320,83
NF 00000000523		R\$ 67.774,93
NF 00000000527		R\$ 1.228,20
NF 00000000528		R\$ 35.206,44
NF 00000000529		R\$ 1.412,75
NF 00000000530		R\$ 1.498,88
NF 00000000531		R\$ 8.248,31
Total		R\$ 3.297.617,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da obra relacionada à construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER). A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção dos serviços públicos referentes à saúde pública, meio ambiente e ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade da construção do CER, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000647 (novação)	2588/2025	R\$ 258.090,30 R\$ 41.909,71 (IR)
Total		R\$ 300.000,01

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 07, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à administração, relacionados às documentações geradas e alimentadas pelas Secretarias que compõem esta Prefeitura. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção da cadeia administrativa dos diversos departamentos, principalmente os ligados à saúde, educação e segurança pública. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços administrativos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000010809	1901-1909, 1915, 1917-	R\$ 91.656,00
NF 0000010843	1919 e 1925-1928/2025	R\$ 281.656,00
Total		R\$ 373.312,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à administração, operação e gestão do Sistema Biosseguro No-leak no Cemitério Memorial Parque Itapevi. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção da saúde pública, meio ambiente e ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à manutenção dos serviços do Cemitério Memorial Parque Itapevi, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000000268	560/2025	R\$ 93.548,16
NF 0000000290		R\$ 91.677,20
Total		R\$ 185.229,36

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais às atividades aquáticas para os alunos da rede municipal de ensino. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade das atividades extracurriculares desenvolvidas nas escolas municipais. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a manutenção da rede municipal de ensino e atividades correlatas.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à manutenção dos serviços relacionados às atividades aquáticas nas Escolas de Tempo Integral (ETI), conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000000233	2019 e 2231/2025	R\$ 103.978,68
Total		R\$ 103.978,68

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à administração, relacionados às documentações geradas e alimentadas pelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Secretarias que compõem esta Prefeitura. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção da cadeia administrativa de diversos departamentos. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços administrativos e da Transformação Digital de processos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000771234	1000/2025	R\$ 45,00
NF 0000858202		R\$ 17.404,00
NF 0000858203		R\$ 25.087,60
NF 0000858204		R\$ 63.959,20
NF 0000862970		R\$ 19.236,00
NF 0000862971		R\$ 29.048,80
NF 0000862972		R\$ 63.959,20
Total		R\$ 154.780,60

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à infraestrutura, relacionados ao fornecimento de urnas mortuárias, montagem remoção e traslado para atendimento à população. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção e continuidade de serviços essenciais relacionados ao Cemitério Municipal, comprometendo o atendimento à população em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços funerários do Cemitério Municipal, conforme fundamentação acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000129	2106/2025	R\$ 223.937,00
Total		R\$ 223.937,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à administração, relacionados à locação de viaturas e ambulâncias para atendimento à população. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade dos serviços emergenciais que interesse da saúde e segurança pública de caráter essencial e inadiável. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a manutenção do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços de transporte emergencial em favor da saúde e segurança pública.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000400	2206/2025	R\$ 139.000,00
Total		R\$ 139.000,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços prestados de sistema de gestão municipal (folha de pagamento, finanças e compras e licitações). A eventual interrupção desses serviços acarretaria risco de descontinuidade do objeto contratual, ocasionando graves prejuízos Gestão Municipal, inclusive a interrupção do envio de informações de forma integrada ao sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Assim, a excepcionalidade da medida encontra respaldo legal, por se tratar de despesa imprescindível à continuidade dos serviços prestados à Secretaria de Administração, Suprimentos e Fazenda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Diante do exposto, AUTORIZO a alteração da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas, nos termos da fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000034320	355-361/2025	R\$ 149.828,50
Total		R\$ 149.828,50

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da realização das partidas do Campeonato Amador de Futebol e Futsal promovido pela Secretaria de Esportes. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção dos serviços públicos referentes ao bem estar da população e acesso ao lazer e esporte. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos eventos da Secretaria de Esportes, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000002432	2592/2025	R\$ 30.334,55
Total		R\$ 30.334,55

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a infraestrutura relacionada aos eventos e ações promovidas pela Prefeitura. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade das ações e eventos voltados à população como feiras, desfiles, atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

culturais, comemorações, entre outros. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à infraestrutura dos eventos e ações de interesse da população, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000650	1623/2025	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a manutenção das redes lógicas e pontos elétricos das dependências desta Prefeitura. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade dos serviços públicos, podendo acarretar na paralisação de atividades essenciais e de engenharia/reformas, comprometendo a capacidade operacional de diversas unidades. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços públicos e das obras/reformas nas unidades de atendimento à população, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000673	2223/2025	R\$ 64.186,44
NF 00000000686		R\$ 147.173,67
Total		R\$ 211.360,11

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade dos serviços oferecidos pelo Resolve Fácil, no que concerne à manutenção dos painéis de identificação de senhas/protocolos e atendimento. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade da gestão de filas e organização do atendimento ao público. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas ao funcionamento dos painéis eletrônicos do Resolve Fácil, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000001675	565/2025	R\$ 8.839,00
NF 00000001676		R\$ 8.839,00
NF 00000001708		R\$ 8.839,00
Total		R\$ 26.517,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade dos serviços administrativos, jurídicos e de captação de recursos externos junto aos demais entes federativos. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à gestão administrativa e financeira desta Prefeitura. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000017832	3365 e	R\$ 20.620,72
NF 00000017951	3626/2025	R\$ 3.469,78
Total		R\$ 24.090,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a manutenção dos serviços de sistema de comunicação unificada e armazenamento em nuvem. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à disponibilização de aplicações remotamente pela internet, de forma a promover maior agilidade nos serviços administrativos e correlatos. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à gestão administrativa desta Prefeitura, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000006383	351, 204, 2806-	R\$ 18.438,61
NF 00000006462	2810 e 2812-	R\$ 40.678,89
NF 00000005796	2819/2025	R\$ 31.023,93
Total		R\$ 90.141,43

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 08, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à administração, relacionados às documentações geradas e alimentadas pelas Secretarias que compõem esta Prefeitura. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção da cadeia administrativa de diversos departamentos. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços administrativos e da Transformação Digital de processos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000831187	1000/2025	R\$ 22.936,64
Total		R\$ 22.936,64

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da realização das partidas do Campeonato Amador de Futebol e Futsal promovido pela Secretaria de Esportes. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção dos serviços públicos referentes ao bem estar da população e acesso ao lazer e esporte. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos eventos da Secretaria de Esportes, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000002435	2592/2025	R\$ 14.841,35
NF 00000002439		R\$ 11.920,95
NF 00000002440		R\$ 29.819,57
Total		R\$ 56.581,87

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços de Coleta de Lixo, que possuem caráter essencial e contínuo. A eventual interrupção desses serviços acarretaria risco de descontinuidade do objeto contratual, ocasionando graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana. Assim, a excepcionalidade da medida encontra respaldo legal, por se tratar de despesa imprescindível à continuidade de serviço público essencial. A medida visa assegurar a manutenção da regularidade e da continuidade da prestação do serviço, resguardando o interesse público primário.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços de Coleta de Lixo, nos termos da fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000222	932/2025	R\$ 1.000.000,00
Total		R\$ 1.000.000,00

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



SECRETARIA DE CULTURA

Comunicados

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025 – DESERÇÃO

O Município de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a deserção do Chamamento Público nº 23/2025, que tinha por objeto a seleção de propostas de interessados em patrocinar, de forma voluntária e gratuita, o evento “Dia das Crianças”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2025.

Considerando que não foram apresentadas propostas até a data limite estabelecida no referido Edital, declara-se deserto o referido chamamento, nos termos da legislação vigente.



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Itapevi

Processo Seletivo - PMI 03/2025

ERRATA

CONVOCAÇÃO - PROVA PRÁTICA CONDUTOR DE VEÍCULOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, torna pública **ERRATA** da convocação referente à publicação no **Diário Oficial nº 1474**, de **10/10/2025**, página **140**, para retificar os convocados para a prova prática de Condutor de Veículos da Sede – Secretaria da Saúde.

CONDUTOR DE VEÍCULOS (SEDE SECRETARIA DA SAÚDE)

Inscrição	Listagem Pessoa com Deficiência	Listagem afrodescendente	Class Geral	Nome completo	CPF	Horário
*** 104	0	0	1	OSWALDO DE QUEIROZ VIEIRA	043XXXXXXX	08H30
** 109	0	1	2	JOSUE APARECIDO DE OLIVEIRA	120XXXXXXX	09H00
*** 30	0	0	3	CLAUDIO HENRIQUE AGUILAR	143XXXXXXX	09H15
*** 45	0	0	4	EMERSON BATISTA BARBOZA	274XXXXXXX	09H30
*** 19	0	0	5	VICENTE BENICIO JUNIOR	316XXXXXXX	09H45
*** 46	0	0	6	ALEX ALVES DE CAMPOS	205XXXXXXX	10H00
*** 51	0	0	7	VANDEIR FARIAS DE OLIVEIRA	097XXXXXXX	10H15
** 69	0	2	8	CESAR DOS ANJOS SILVA	024XXXXXXX	10H30
*** 36	0	0	9	ANTONIO MARCOS LOPES	164XXXXXXX	10H45
*** 92	0	0	10	CELSO LOURENÇO DO AMARAL	297XXXXXXX	11H00
*** 67 e 86	0	0	11	ROGÉRIO CORRÊA SANCHES	068XXXXXXX	11H15
* 18	1	3	12	JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	269XXXXXXX	11H30
*** 99	0	0	13	VALDIR NUNES FONSECA	205XXXXXXX	11H45
** 113 e 114	0	4	16	RENATO RODRIGUES LOPES	286XXXXXXX	13H00
* 29	2	9	30	ALUIZIO FERREIRA BISPO	181XXXXXXX	13H15

*convocado pela Listagem PCD

** convocado pela Listagem Afro

***convocado pela Listagem Geral

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 02/2024

P. M. Itapevi – **Processo Digital Nº 76509** – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo **relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, (nos dias **15, 16, 17, 20 e 21 de outubro de 2025**) no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 14 de outubro de 2025.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
33	RAICCA VICENTE PARRAGUEZ SANCHEZ	424XXXXXXX
34	FLAVIO HENRIQUE	285XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Balli Leonard, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Cheluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandoz, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1605
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Grão
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hidelfonso Koba, 21
(11) 4205-4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. René Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.500
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41860

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogerio Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nesi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pazzoni, Priscila Camargo Renato Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos



ITAPEVI
MUNICÍPIO